

**associação de docentes da universidade estadual de campinas**

CONSULTA AOS DOCENTES SOBRE TEMAS RELATIVOS À ELEIÇÃO DE REITOR

INTRODUÇÃO

Na última reunião do Conselho de Representantes da ADUNICAMP foi aprovada a proposta da Diretoria da ADUNICAMP de realização de uma consulta a todos os docentes da UNICAMP sobre alguns temas referentes à eleição de Reitor. As seis perguntas encontram-se na folha anexa e devem ser respondidas na própria folha que será recolhida pelos representantes de cada unidade nos dias 28 e 29 de agosto. Em cada unidade será organizado pelos Representantes um debate sobre os temas, antes do dia 27 de agosto. No dia 27 de agosto será organizado pela ADUNICAMP um debate geral sobre o tema.

A consulta foi subdividida em duas partes: a primeira contendo perguntas (itens 1 e 2) relativos à escolha dos Reitores das Universidades Brasileiras e a última contendo questões relativas à escolha do próximo Reitor da UNICAMP.

Além dos debates programados, o último jornal da ADUNICAMP (ano 5 agosto/85) apresenta artigos que contribuem para a discussão do tema. Sugerimos aos docentes que respondam à consulta após participarem dos debates e após analisarem os artigos do jornal.

INFORMAÇÕES ADICIONAISPortaria GR 113

A portaria GR113 de 27/05/85 estabeleceu diretrizes para o quadro docente da UNICAMP. Esta portaria foi o resultado das discussões realizadas em todas as unidades da UNICAMP no final de 1984 e posteriormente aprovada pelo Conselho Diretor.

Republicamos um artigo desta portaria para esclarecimento dos docentes:

Disposições Transitórias

Artigo 2º.

§ 2º - O exercente de função autárquica docente de Professor Titular MS-6 será integrado na Parte Suplementar-PS-QD-UNICAMP, mantida a denominação e a referência em caráter permanente, desde que a admissão, com essa denominação, tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor até 11/12/84.

Os Estatutos da UNICAMP estabelecem que o Reitor será um Professor Titular. Se não ocorrer mudança estatutária até a eleição de Reitor (alteração na titulação, por exemplo) os professores titulares MS-6 que se enquadram no artigo 2º, § 2º das disposições transitórias poderão ocupar o cargo de Reitor.

UNICAMP, 13 agosto/85.

A DIRETORIA

Associação de docentes da universidade estadual de Campinas

CONSULTA AOS DOCENTES SOBRE TEMAS RELATIVOS À ELEIÇÃO DE REITOR

INTRODUÇÃO

Na última reunião do Conselho de Representantes da ADUNICAMP, foi aprovada a proposta de Diretoria da ADUNICAMP de realizar uma consulta a todos os docentes da UNICAMP sobre alguns temas...

A consulta foi subdividida em duas partes: a primeira contendo perguntas (itens I e II) relativas a eleições de Reitor, das Unidades Brasileiras e a última contendo questões relativas à eleição do próximo Reitor da UNICAMP.

Além dos debates programados, o último jornal da ADUNICAMP (2 agosto 1984) apresenta artigos que contribuem para a discussão de algumas questões aos docentes que responderam a consulta após participarem dos debates e após analisarem os artigos do jornal.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Portaria GR 112

A Portaria GR112 de 27/05/85 estabeleceu diretrizes para o quarto docente da UNICAMP. Esta Portaria foi o resultado das discussões realizadas em todas as unidades da UNICAMP no final de 1984 e posteriormente aprovada pelo Conselho Diretor.

Disposições Transitórias

Artigo 2º

§ 1º - O exercício de função autônoma docente de Professor Titular MS-6 será atribuído no Parte Suplementar-08-00-UNICAMP, desde que a administração com essa denominação tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor em 1984.

Os Estatutos da UNICAMP estabelecem que o Reitor será um Professor Titular. Se não ocorrer nenhuma eleição até o início de 1985, a atribuição de Reitor será dada por exemplo aos professores Titulares MS-6 que se enquadram no artigo 1º, 2º. Das disposições transitórias poderão ocupar o cargo de Reitor.

UNICAMP, 12 agosto 85

A DIRETORIA

# adunicamp

unicamp, 13-08-85

A T E N Ç Ã O

Entrega da consulta: 28 e 29  
de agosto aos Representantes  
da ADUNICAMP.

## CONSULTA : ELEIÇÃO DE REITOR

1. Os Reitores das Universidades devem ser escolhidos por:

- 1.1) Eleição direta por docentes, alunos e funcionários;
- 1.2) Pelo executivo (Presidente da República ou Governador) a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior da Universidade após eleição por docentes, alunos e funcionários, sendo que o colegiado superior poderá alterar a lista
- 1.3) Pelo Executivo (Presidente da República ou Governador) a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior da Universidade após eleição por docentes, alunos e funcionários, sendo que o colegiado superior não poderá alterar a lista.
- 1.4) Como na atual legislação (o Executivo escolhe o Reitor a partir de uma lista enviada pelo colegiado superior. Neste caso não ocorre a eleição por docentes, alunos e funcionários);
- 1.5) Outra. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Sobre a titulação/nível funcional dos candidatos a Reitor:

- 2.1) Deve ser Professor MS-6 (Titular concursado, ou não);
- 2.2) Deve possuir no mínimo o título de Doutor;
- 2.3) Não deve haver exigência de titulação;
- 2.4) Outra. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(vide verso)

NA ESCOLHA DO PRÓXIMO REITOR DA UNICAMP QUAL É SUA OPINIÃO SOBRE:

3. Participação da comunidade universitária (docentes, discentes e funcionários) na elaboração da lista:

- 3.1) Mediante voto direto em um nome;
- 3.2) Mediante voto direto em até 6 nomes;
- 3.3) Como na atual legislação (não há participação da comunidade)
- 3.4) Outra. \_\_\_\_\_

4. Participação do Conselho Diretor na elaboração da lista a ser encaminhada ao Governador:

- 4.1) Referenda integralmente e encaminha ao Governador a lista resultante da eleição;
- 4.2) Mantém os nomes mas pode alterar a ordem da lista resultante da eleição;
- 4.3) Pode elaborar uma lista diferente da resultante da eleição;
- 4.4) Outra. \_\_\_\_\_

5. Participação do Governador na escolha do Reitor:

- 5.1) Nomeia o primeiro da lista encaminhada pela Universidade;
- 5.2) Nomeia qualquer um dos integrantes da lista encaminhada pela Universidade;
- 5.3) Outra. \_\_\_\_\_

6. Os pesos dos votos das categorias docentes, discentes e de funcionários na eleição devem ser respectivamente de:

- 6.1) 3/5: 1/5: 1/5;
- 6.2) 1/3: 1/3: 1/3;
- 6.3) Voto universal (os votos de todos os eleitores, sem distinção de categoria, tem o mesmo peso: "cada eleitor = um voto");
- 6.4) Outra. \_\_\_\_\_